



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

PARECER

Processo nº: 1148155/2023
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Jequitibá
Responsável: Luiz Carlos Pinheiro
Exercício: 2022

Senhor Relator

1. Prestação de Contas apresentada pelo chefe do Poder Executivo do município de Jequitibá, exercício de 2022, encaminhada ao Tribunal de Contas via *SICOM*.
2. A unidade técnica entendeu regulares com ressalvas as contas em conformidade com o disposto no inciso II do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, uma vez que não foi cumprida a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, por inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738/2008, atualizado para o exercício de 2022 pelo MEC (peças 2/14).
3. O Conselheiro Relator determinou a citação do Prefeito Municipal de Jequitibá no exercício de 2022, Sr. Luiz Carlos Pinheiro, para apresentar defesa (peça 15).
4. Inicialmente, o responsável alegou que o piso nacional da educação para o exercício de 2022 correspondeu a R\$3.845,63 para uma carga horária de 40 horas semanais e que, nos termos da Lei municipal nº 475/2022, foi fixado o valor de R\$2.307,38 para os professores municipais, tendo em vista a carga horária de 24 horas semanais, valor compatível com o referido piso nacional (peças 18/19).
5. Em seu reexame, a unidade técnica discorreu sobre a metodologia utilizada para apuração do cumprimento piso salarial nacional, mediante utilização dos dados declarados pelo próprio município ao CAPMG, e destacou ter apurado que o piso pago pelo município foi de R\$2.017,82, abaixo dos R\$3.845,63 legalmente exigidos. Destacou que não houve qualquer



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

atualização do sistema CAPMG que possibilitasse uma eventual nova análise dos dados apresentados, mantendo-se a conclusão pela aprovação das contas com ressalvas.

6. Diante desse quadro de descumprimento do piso nacional da educação, o MPC-MG OPINA pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS do município de Jequitibá, exercício de 2022, nos termos do art. 45, II, da Lei Complementar nº 102/2008.

Belo Horizonte, 6 de junho de 2024.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES

Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais